



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. nº 091/2023

Pontão (RS), 10 de abril de 2023.

SENHOR PRESIDENTE

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo o **Projeto de Lei n.º 011/2023**, que autoriza o Município a filiar-se e contribuir com a ABM.

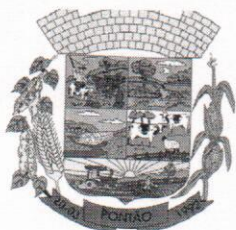
Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
VELTON VICENTE HAHN  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Mauro Matias Marcello**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão – RS

Câmara Municipal de Pontão  
RECEBIDO EM  
19 / 04 / 2023  
Horas *Mauro Matias*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## PROJETO DE LEI Nº 011 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município a contribuir com a ABM – Associação Brasileira de Municípios.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se e contribuir com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS**, associação civil sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Federal, conforme Decreto nº. 62.695, inscrita no CNPJ/MF nº 33.970.559/0001-01, com sede na cidade de Brasília-DF no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Lote 5A, Bloco "F", 1º Andar, CEP: 70070- 910.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Pontão junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia-Geral anual da mesma.

**Parágrafo único.** As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, da seguinte rubrica orçamentária:

1.9 – GABINETE DO PREFEITO

3390.39.99.02.00.00 ASSOCIAC.,FEDERACOES E CONFEDERACOE.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete o Prefeito Municipal, aos 10 dias de abril de 2023.

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e

Senhores(as) vereadores(as);

Encaminho o presente Projeto de Lei, que autoriza o Município a filiar-se e contribuir com a ABM – Associação Brasileira de Municípios.

A filiação visa a assegurar a representação institucional do Município de Pontão junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

O valor da contribuição anual para 2023 está estimado em aproximadamente R\$17 mil e é definido na assembleia anual, conforme o porte do Município.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

  
**VELTON VICENTE HAHN**  
Prefeito Municipal